

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN nº 70/2017.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.(PORT.04/2021)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE SOROCABA I 265ª Ciretran - Votorantim

PO R T A R I A : 11/2021

O Diretor Técnico II da 265ª Unidade de Atendimento do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, etc...

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN 358/2010 e a Portaria DETRAN.SP 101/2016, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores - CFCs destinados à realização de cursos de capacitação teórico-técnico e para prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores.

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados à 265ª Unidade de Atendimento de Votorantim.

RESOLVE:

Art. 1º: Autorizar a renovação da AUTO ESCOLA SÃO CRISTÓVÃO S/C LTDA ME, matriz, categoria B, registrada no CNPJ sob o nº 45.913.563/0001-09, SAE 006, situada na rua João Walter, nº 54, Bairro Centro, na cidade de Votorantim, para ministrar curso de capacitação para prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores, retroativa à 2020.

Art. 2º: O credenciamento permanece sob a forma de autorização a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vitórias periódicas, podendo ser revogado a qualquer tempo em função do interesse da Administração.

Art. 3º: A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2022, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto, nos termos do art. 34 da Portaria DETRAN.SP 101/2016.

Art. 4º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.(PORT.11/2021)

PO R T A R I A : 12/2021

O Diretor Técnico II da 265ª Unidade de Atendimento do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, etc...

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN 358/2010 e a Portaria DETRAN.SP 101/2016, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores - CFCs destinados à realização de cursos de capacitação teórico-técnico e para prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores.

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados à 265ª Unidade de Atendimento de Votorantim.

RESOLVE:

Art. 1º: Autorizar a renovação da AUTO ESCOLA SÃO CRISTÓVÃO S/C LTDA ME, filial, categoria B, registrada no CNPJ sob o nº 45.913.563/0003-70, SAE 019, situada à avenida Octávio Augusto Rangel, nº 909, Bairro Jardim Toledo, na cidade de Votorantim, para ministrar curso de capacitação para prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores, retroativa à 2020.

Art. 2º: O credenciamento permanece sob a forma de autorização a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vitórias periódicas, podendo ser revogado a qualquer tempo em função do interesse da Administração.

Art. 3º: A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2022, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto, nos termos do art. 34 da Portaria DETRAN.SP 101/2016.

Art. 4º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.(PORT.12/2021)

PO R T A R I A : 13/2021

O Diretor Técnico II da 265ª Unidade de Atendimento do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, etc...

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN 358/2010 e a Portaria DETRAN.SP 101/2016, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores - CFCs destinados à realização de cursos de capacitação teórico-técnico e para prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores.

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados à 265ª Unidade de Atendimento de Votorantim.

RESOLVE:

Art. 1º: Autorizar a renovação da AUTO ESCOLA ORIENTE LTDA ME, categoria B, registrada no CNPJ sob o nº 02.991.005/0001-59, SAE 004, situada na rua José Thomaz da Costa, nº 785, Bairro Vossoroca, na cidade de Votorantim, para ministrar curso de capacitação para prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores, retroativa à 2020.

Art. 2º: O credenciamento permanece sob a forma de autorização a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vitórias periódicas, podendo ser revogado a qualquer tempo em função do interesse da Administração.

Art. 3º: A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2022, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto, nos termos do art.34 da Portaria DETRAN.SP 101/2016.

Art. 4º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.(PORT.13/2021)

PO R T A R I A : 14/2021

O Diretor Técnico II da 265ª Unidade de Atendimento do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, etc...

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN 358/2010 e a Portaria DETRAN.SP 101/2016, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores - CFCs destinados à realização de cursos de capacitação teórico-técnico e para prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores.

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados à 265ª Unidade de Atendimento de Votorantim.

RESOLVE:

Art. 1º: Autorizar a renovação da AUTO MOTO ESCOLA ASTRO's LTDA ME, categoria B, registrada no CNPJ sob o nº 02.042.839/0001-18, SAE 001, situada na avenida Celso Miguel dos Santos, nº 42, Bairro Centro, na cidade de Votorantim, para ministrar curso de capacitação para prática de direção veicular

para candidatos e condutores de veículos automotores, retroativa à 2020.

Retroativa a 2020.

Art. 2º: O credenciamento permanece sob a forma de autorização a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vitórias periódicas, podendo ser revogado a qualquer tempo em função do interesse da Administração.

Art. 3º: A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2021, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto, nos termos do art. 34 da Portaria DETRAN.SP 101/2016.

Art. 4º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.(PORT.14/2021)

PO R T A R I A : 15/2021

O Diretor Técnico II da 265ª Unidade de Atendimento do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, etc...

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN 358/2010 e a Portaria DETRAN.SP 101/2016, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores - CFCs destinados à realização de cursos de capacitação teórico-técnico e para prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores.

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados à 265ª Unidade de Atendimento de Votorantim.

RESOLVE:

Art. 1º: Autorizar a renovação da AUTO MOTO ESCOLA SENA LTDA ME, categoria B, registrada no CNPJ sob o nº 03.360.737/0001-03, SAE 007, situada na rua Zulmira Biagiotti Gimenes, nº 51, Bairro Rio Acima, na cidade de Votorantim, para ministrar curso de capacitação para prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores, retroativa à 2020.

Art. 2º: O credenciamento permanece sob a forma de autorização a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vitórias periódicas, podendo ser revogado a qualquer tempo em função do interesse da Administração.

Art. 3º: A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2021, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto, nos termos do art. 34 da Portaria DETRAN.SP 101/2016.

Art. 4º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.(PORT.15/2021)

PO R T A R I A : 16/2021

O Diretor Técnico II da 265ª Unidade de Atendimento do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, etc...

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN 358/2010 e a Portaria DETRAN.SP 101/2016, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores - CFCs destinados à realização de cursos de capacitação teórico-técnico e para prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores.

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados à 265ª Unidade de Atendimento de Votorantim.

RESOLVE:

Art. 1º: Autorizar a renovação da AUTO MOTO ESCOLA 31 DE MARÇO LTDA ME, categoria B, registrada no CNPJ sob o nº 01.053.788/0001-67, SAE 008, situada na rua Benedito Antonio dos Santos, nº 210, Bairro Parque Jataí, na cidade de Votorantim, para ministrar curso de capacitação para prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores, retroativa à 2020..

Art. 2º: O credenciamento permanece sob a forma de autorização a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vitórias periódicas, podendo ser revogado a qualquer tempo em função do interesse da Administração.

Art. 3º: A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2022, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto, nos termos do art. 34 da Portaria DETRAN.SP 101/2016.

Art. 4º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.(PORT.16/2021)

PO R T A R I A : 17/2021

O Diretor Técnico II da 265ª Unidade de Atendimento do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, etc...

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN 358/2010 e a Portaria DETRAN.SP 101/2016, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores - CFCs destinados à realização de cursos de capacitação teórico-técnico e para prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores.

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados à 265ª Unidade de Atendimento de Votorantim.

RESOLVE:

Art. 1º: Autorizar a renovação da AUTO ESCOLA VOTORANTIM LTDA ME, categoria B, registrada no CNPJ sob o nº 03.186.853/0001-58, SAE 009, situada na avenida São João, nº 152, Bairro Pq Bela Vista, na cidade de Votorantim, para ministrar curso de capacitação para prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores, retroativa à 2020..

Art. 2º: O credenciamento permanece sob a forma de autorização a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vitórias periódicas, podendo ser revogado a qualquer tempo em função do interesse da Administração.

Art. 3º: A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2022, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto, nos termos do art. 34 da Portaria DETRAN.SP 101/2016.

Art. 4º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.(PORT.17/2021)

PO R T A R I A : 18/2021

O Diretor Técnico II da 265ª Unidade de Atendimento do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, etc...

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN 358/2010 e a Portaria DETRAN.SP 101/2016, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores - CFCs destinados à realização de cursos de capacitação teórico-técnico e para prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores.

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados à 265ª Unidade de Atendimento de Votorantim.

RESOLVE:

Art. 1º: Autorizar a renovação da CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES - B - PEDROSO DE ALMEIDA LTDA ME, categoria B, registrada no CNPJ sob o nº 09.283.582/0001-35, SAE 014, situada na avenida Luiz do Patrocino Fernandes, nº 84, Bairro Vila Dominginho, na cidade de Votorantim,

para ministrar curso de capacitação para prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores, retroativa à 2020.

Art. 2º: O credenciamento permanece sob a forma de autorização a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vitórias periódicas, podendo ser revogado a qualquer tempo em função do interesse da Administração.

Art. 3º: A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2021, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto, nos termos do art. 34 da Portaria DETRAN.SP 101/2016.

Art. 4º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.(PORT.18/2021)

PO R T A R I A : 19/2021

O Diretor Técnico II da 265ª Unidade de Atendimento do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, etc...

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN 358/2010 e a Portaria DETRAN.SP 101/2016, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores - CFCs destinados à realização de cursos de capacitação teórico-técnico e para prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores.

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados à 265ª Unidade de Atendimento de Votorantim.

RESOLVE:

Art. 1º: Autorizar a renovação do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - A - Central de Votorantim LTDA ME, categoria A, registrado no CNPJ sob o nº 07.633.783/0001-90, SAE 012, situado na João Walter, nº 162, Bairro Centro, na cidade de Votorantim, para ministrar curso de capacitação teórico/técnico para candidatos e condutores de veículos automotores, retroativa à 2020.

Art. 2º: O credenciamento permanece sob a forma de autorização a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vitórias periódicas, podendo ser revogado a qualquer tempo em função do interesse da Administração.

Art. 3º: A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2021, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto, nos termos do art. 34 da Portaria DETRAN.SP 101/2016.

Art. 4º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.(PORT.19/2021)

PO R T A R I A : 20/2021

O Diretor Técnico II da 265ª Unidade de Atendimento do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, etc...

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN 358/2010 e a Portaria DETRAN.SP 101/2016, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores - CFCs destinados à realização de cursos de capacitação teórico-técnico e para prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores.

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados à 265ª Unidade de Atendimento de Votorantim.

RESOLVE:

Art. 1º: Autorizar a renovação do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - A - VOTRAN LTDA ME, categoria A, registrado no CNPJ sob o nº 07.631.804/0001-38, SAE 013, situado na rua Albertina Nascimento, nº 166, Bairro Centro, na cidade de Votorantim, para ministrar curso de capacitação para prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores, retroativa à 2020..

Art. 2º: O credenciamento permanece sob a forma de autorização a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vitórias periódicas, podendo ser revogado a qualquer tempo em função do interesse da Administração.

Art. 3º: A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2021, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto, nos termos do art. 34 da Portaria DETRAN.SP 101/2016.

Art. 4º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.(PORT.20/2021)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE BAURU

41ª Ciretran - Lins

Portaria nº 47, de 06 de Julho de 2021.

O Diretor Técnico II, da 041ª Unidade de Atendimento de Lins, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que determina a Portaria DETRAN nº 101/2016, que dispõem sobre a autorização para a realização de cursos de atualização e renovação de CNH e de Reciclagem de Condutores, na modalidade Ensino à Distância - EAD, e aplicação de prova teórica monitorada nos Centros de Formação de Condutores;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN de 19/03/2020:

RESOLVE:

Artigo 1º. Credenciar e Autorizar, o funcionamento do CFC CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CFC AB PINA LINS LTDA, Categoria AB, registrado no CNPJ sob o nº069.245.405/0001-96, situado à Rua Olavo Bilac, 291 Centro com sede no município de Lins/SP, para ministrar cursos de atualização e renovação de CNH e reciclagem de condutores, na modalidade ensino à distância-EAD, e aplicação de prova teórica monitorada.

Artigo 2º. O Credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da administração. A presente autorização de funcionamento é conferida a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculada a vitórias periódicas, podendo ser revogada, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria DETRAN 101/2016 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 3º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2021, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos dos artigos 33, 34, 35 e 36 da Portaria DETRAN nº 101/2016.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.(PORT.47/2021)

CASA MILITAR

Despacho normativo, de 19-7-2021

Número de Referência: Nota de Publicação 8-720-21

Interessado: Casa Militar

Assunto: Designação do Responsável Financeiro da UGF - 510003

Assumindo as funções de Responsável Financeiro da UGF 510003 - Casa Militar, a contar de 19-7-2021, a Cap PM Karina Gonçalves Silva, CPF - 216.939.288-25, nos termos da letra h do inc. II do art. 31 e em harmonia com o inc. IV do art. 62, tudo do Dec. 48526-04.

Projetos, Orçamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Lei Orçamentária Anual - LOA 2022

O Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão, com apoio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, atendendo ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal e suas alterações realizará Audiências Públicas Virtuais para as Regiões Administrativas do Estado a partir do dia 12-7-2021.

A realização deste trabalho visa assegurar a participação popular e a transparência do processo de elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, possibilitando que o cidadão identifique quais ações são consideradas mais relevantes para o desenvolvimento socioeconômico do Estado de São Paulo e de suas regiões.

A inscrição poderá ser realizada por meio do Portal audienciasdoorcamento.sp.gov.br ou da página da Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão projetos.sp.gov.br. Será também publicada nas páginas citadas a metodologia que orientará a realização das Audiências Públicas Regionais Virtuais.

CONVITE

Nesse sentido, convida toda a comunidade e seus representantes para participar das Audiências Públicas Regionais Virtuais conforme data, hora e plataforma virtual a seguir:

Audiência: Presidente Prudente

Abrangência: Região Administrativa de Presidente Prudente
Data e Hora: 26-7-2021, às 14:00

Plataforma: link do aplicativo Zoom a ser disponibilizado mediante inscrição

Audiência: Marília

Abrangência: Região Administrativa de Marília
Data e Hora: 28-7-2021, às 14:00

Plataforma: link do aplicativo Zoom a ser disponibilizado mediante inscrição

Audiência: Bauru

Abrangência: Região Administrativa de Bauru
Data e Hora: 30-7-2021, às 14:00

Plataforma: link do aplicativo Zoom a ser disponibilizado mediante inscrição

As Audiências Públicas correspondentes às demais Regiões Metropolitanas, Administrativas e Aglomerações Urbanas serão objeto de publicação posterior.

CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

Comunicado

Edital de Chamamento Público 1-2021

Aprofundamento dos Estudos do Projeto de Concessão de Infraestrutura Logística para Transporte na Ligação entre o Planalto e a Baixada Santista "Linha Verde"

O Chamamento Público para apresentação dos estudos ("Estudos") necessários à estruturação do Projeto de Concessão Comum da Infraestrutura Logística para Transporte na Ligação entre o Planalto e a Baixada Santista "Linha Verde" ("Projeto de Concessão da Linha Verde") foi publicado em 25-3-2021 no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOE-SP"), objetivando abrir aos interessados da iniciativa privada a possibilidade de realizar estudos de viabilidade técnica, jurídica e econômico-financeira.

O prazo de inscrição e apresentação dos documentos necessários à autorização para os Estudos, inicialmente previsto até 26-4-2021, foi prorrogado por meio de publicação em 23-4-2021 no DOE-SP e se encerrou em 21-6-2021.

O Grupo de Trabalho instituído para o aprofundamento dos estudos do Projeto de Concessão da Linha Verde analisou a documentação dos pretendentes e recomendou a aprovação de 2 empresas, às quais terão até 120 dias corridos para apresentar os Estudos, a partir da publicação deste Comunicado no DOE-SP, em 20-7-2021.

A lista dos autorizados e seus respectivos protocolos segue abaixo:

AUTORIZADOS	PROTOCOLO
Consórcio Benvenuto Modera Logit	10003-2021-0001
Consórcio ViaVerde	10003-2021-0002

Os requerentes cujos pedidos de autorização foram deferidos já receberam os Termos de Autorização para aprofundamento dos estudos.

Informamos ainda que o prazo de 120 dias corridos para a entrega dos estudos se encerra em 17-11-2021 às 23h59min.

Secretária Executiva do CDPED

Gabriela Miniussi Engler Pinto

CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO - CDPED

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGPPP

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Comunicado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 4-2021

Objeto: IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS LOTÉRICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO

O Conselho Diretor do Programa Estadual de Des